

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Rua 72 esquina com a rua 14, Qd. C-16, lt 12/15, nº48, 4º andar
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP: 74.810-180 Goiânia/GO
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

102.640

19 de fevereiro de 2018

01

IMÓVEL: Lote n. 01 (bem dominial), Quadra I-09, situado na Avenida PL-02, do Reloteamento de parte do "PARK LOZANDES", nesta Capital - Goiânia-GO, com uma área total de **5.518,47m²**, com as seguintes medidas, limites e confrontações: Dimensões: D=15.981 (AC=14°54'60 R=61.385) + D=28.018 (AC=30°05'27 R=53.348) + AZ=117°52'38 27.45m; Lado Direito confrontando com o Lote 02 - Dimensões: AZ=207°52'38 76.80m; Fundo confrontando com o Lote 04 - Dimensões: AZ=297°52'38 76.22m; Lado esquerdo confrontando com a Rua PL-01-2 - Dimensões: AZ=27°52'38 53.79m + D=13.011 (AC=74°32'48 R=10.000). **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, conforme artigo 9º, § 2º, III, da Lei n. 6.766/79. **TÍTULO AQUISITIVO:** R-2-100.861, Livro 02 de Registro Geral, nesta serventia, referente ao processo de reloteamento aprovado de acordo com o Decreto n. 3.081 de 9.12.2016, publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia - Eletrônico, edição n. 6.464, de 9.12.2016. Protocolo n. 232.755, em 24.2.2017. Emolumentos: R\$ 31,00. Goiânia, 19 de fevereiro de 2018.

Av-1-102.640 em 31/01/2023. Protocolo n. 297.359, em 26.01.2023. **CADASTRO NA PREFEITURA.** Conforme laudo de avaliação que acompanha escritura pública a seguir registrada (R-2-102.640), o imóvel desta matrícula está cadastrado na Prefeitura de Goiânia-GO sob o n. **206.109.0301.0000**. Emolumentos: R\$ 39,98. Tx. Judiciária: R\$17,97, ISSQN: R\$ 2,00, FUNDESP: R\$4,00, FUNEMP: R\$1,20, FUNCOMP: R\$1,20, FEPADSAJ: R\$0,80, FUNPROGE: R\$0,80, FUNDEPEG: R\$0,50. Selo de fiscalização: 00532301233181125430191. Goiânia-GO, 31 de janeiro de 2023.

R-2-102.640 em 31/01/2023. Protocolo n. 297.359, em 26.01.2023. **DAÇÃO EM PAGAMENTO.** Pela escritura pública de dação em pagamento, lavrada em 23.12.2022, livro 1000-E, às fls. 113/125, no 2º Registro Civil e Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia-GO, o proprietário (M-102.640), sendo devedor do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIÂNIAPREV)**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 08.948.407/0001-57, com sede na Avenida B, n. 155, Lote 16/18, Quadra C-1, Setor Oeste, Goiânia-GO, deu-lhe em pagamento o imóvel desta matrícula pelo valor de R\$ 13.864.107,00. Foi apresentado laudo de avaliação n. 907.7933.8, datado de 6.5.2022, avaliado em R\$ 13.864.107,37, constando que a outorgante detém de imunidade no pagamento do ISTI, conforme art. 21, VI, A, parágrafo 2 do CTM. Tudo conforme

(continua no verso)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Rua 72 esquina com a rua 14, Qd. C-16, lt 12/15, nº48, 4º andar
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP: 74.810-180 Goiânia/GO
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

102.640

documentos arquivados digitalmente nesta serventia. Emolumentos: R\$ 6.650,79. Tx. Judiciária: R\$17,97, ISSQN: R\$ 332,54, FUNDESP: R\$665,08, FUNEMP: R\$199,52, FUNCOMP: R\$199,52, FEPADSAJ: R\$133,02, FUNPROGE: R\$133,02, FUNDEPEG: R\$83,13. Selo de fiscalização: 00532301233181125430191. Goiânia-GO, 31 de janeiro de 2023.

Assinado digitalmente por Maria Rozemar de Mesquita inscrito no CPF nº 277.227.671-68 em 01/02/2023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Rua 72 esquina com a rua 14, Qd. C-16, Lt 12/15, nº48, 4º andar
Ed. QS Tower Office, Jardim Goiás, CEP: 74.810-180 Goiânia/GO
Telefone: (062) 3995-0444 E-mail: atendimento@4registro.com.br

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

PREFEITURA DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

OFÍCIO N. 1136/2024/SEPLANH

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº **102.640**, Livro 2 desta serventia, nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6015 de 1973.

ASSINADA DIGITALMENTE EM 15/07/2024 POR Brenda Borges Santos - 023.637.772-80

Emolumentos:	R\$ 49,98
Taxa Judiciária:	R\$ 18,29
Fundos:	R\$ 10,63
ISSQN:	R\$ 2,51
Total:	R\$ 81,41



Selo eletrônico:

00532407113006426800105

Consulte em: <https://sec.tjgo.jus.br/buscas>

Lei 19.191/15, art. 15:

§ 4º Constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral das parcelas previstas no § 1º deste artigo, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei no 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

§ 5º Para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, deverá haver o prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por reconhecimento de firma.